CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000210

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02021/03/04000210

Número / Ano	000210/2021
Data / Horário	04/03/2021 - 12:12:30
Assunto	Projeto de Lei Legislativo Nº 007/2021 de autoria do vereador Jorge Donizete da Silva Rosante, Súmula: DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA MÍNIMA DE ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	2
Emitido por	Eduardo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 007/2021

Autoria: Jorge Donizete da Silva Rosante

Súmula: *"DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA MÍNIMA DE ESCOLARIDADE PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Colniza/MT dependerão da apresentação de comprovante de escolaridade nos seguintes termos:

I – cópia autenticada de diploma de conclusão de curso de graduação para os cargos de primeiro escalão;

II – cópia autenticada de diploma de conclusão do ensino médio para os demais cargos comissionados.

Parágrafo único: Os requisitos acima mencionados não se aplicarão aos cargos comissionados ocupados antes da vigência da presente lei.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, em 03 de março de 2021.

JORGE DONIZETE DA SILVA ROSANTE
Vereador - PDT

Avenida do Contorno, nº 153 – Bairro Centro – Colniza/MT
CEP: 78335-000 - *E-mail*: camaracolniza@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao 'Princípio da Eficiência', constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é no sentido de que os cargos comissionados sejam preenchidos por pessoas que contenham um mínimo de grau de instrução, respeitada a complexidade, responsabilidade e atribuições exigidas no cargo em que ocupa, garantindo assim uma maior eficiência na execução dessas atribuições, assim como uma melhor prestação do serviço público aos munícipes.

O cidadão que não se enquadrar na exigência contida no projeto e que sentir-se prejudicado, não estará impedido de ocupar o cargo, basta o mesmo se matricular em um dos cursos existentes como Supletivo, Eja ou até mesmo se inscrevendo para o ENEM que garante o certificado de conclusão de ensino médio para quem tira a nota mínima exigido no regulamento.

Quanto à exigência de curso superior para ocupar os cargos de primeiro escalão, hoje temos cursos de nível superior técnico com duração de 02 (dois) anos, inclusive de Gestão Pública, Administração Pública e similares, com aulas presenciais e a distância.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar o projeto apresentado, o qual é de grande importância nos tempos contemporâneos.

Câmara Municipal de Colniza, em 03 de março de 2021.

JORGE DONIZETE DA SILVA ROSANTE
Vereador - PDT